



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDÔNIA - SR/PF/RO

**DECISÃO**

Interessado: **DAYANA VILLADA PALACIOS**

Referência: Processo SEI nº **08354.002512/2024-98**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da notícia de que a estrangeira **DAYANA VILLADA PALACIOS**, nacional da Colômbia, nascida em 16/02/1988, RNM 127216P, teria se ausentado do país por período superior a **02 (dois) anos**, o que levaria à perda da autorização de residência no Brasil, nos termos previstos do artigo 135, III do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.

2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, DECIDO pela PERDA da autorização de residência da referida estrangeira no Brasil, com fulcro nos arts. 135 e 139 do Decreto nº 9.199/2017, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório (76946425).

3. Retorne-se o presente processo à DELEMIG/DREX/SR/PF/RO, a fim de notificar a interessada desta decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.

4. Caso opte por não apresentar recurso, a imigrante deverá ser notificada nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.



**Fabiana Martins Machado**  
Delegada de Polícia Federal  
Superintendente Regional em Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA MARTINS MACHADO, Superintendente Regional**, em 07/07/2025, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=76948120&crc=BBCA40E1](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=76948120&crc=BBCA40E1).

Código verificador: **76948120** e Código CRC: **BBCA40E1**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RO

## NOTIFICAÇÃO

Interessado: **DAYANA VILLADA PALACIOS**

Referência: Processo SEI nº **08354.002512/2024-98**

1. Fica a senhora **DAYANA VILLADA PALACIOS**, nacional da Colômbia, nascida em 16/02/1988, RNM 127216P, **NOTIFICADA** a apresentar recurso, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência**, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

*Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.*

**§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.**

**§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.**

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço [delemig.drex.srro@pf.gov.br](mailto:delemig.drex.srro@pf.gov.br).

**ALESSANDRO BORGES DE CARVALHO**

Delegado de Polícia Federal  
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/RO



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO BORGES DE CARVALHO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 08/07/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=95443832&crc=47D0DC7B](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=95443832&crc=47D0DC7B).  
Código verificador: **95443832** e Código CRC: **47D0DC7B**.